



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

ATO Nº 424/2014

Institui o Programa de Resgate da Memória do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no exercício das atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, da Lei nº 8.159, de 9 de janeiro de 1991, que estabelece como dever do Poder Público a gestão documental e a proteção especial a documentos de arquivos, como instrumento de apoio à administração, à cultura, ao desenvolvimento científico e como elementos de prova e informação;

CONSIDERANDO o Decreto nº 8.124/2013 que regulamenta ações em memória tais como o inventário nacional de bens culturais musealizados e o patrimônio museológico adotando-se política de aquisições, preservação, conservação de bens culturais e históricos;

CONSIDERANDO o OBJETIVO ESTRATÉGICO Nº 4 de “Aproximar o Poder Judiciário Trabalhista da sociedade, aumentando sua capilaridade no Estado” e o OBJETIVO ESTRATÉGICO Nº 5 de “Ampliar e fortalecer ações que promovam qualidade de vida e responsabilidade social com foco nas áreas de meio ambiente, educação, cultura, esporte e cidadania”;

CONSIDERANDO o Ato Conjunto nº 11/2011 - TST-CSJT.GP, que institui o Programa Nacional de Resgate da Memória da Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer critérios de análise e de padronizar a forma de identificação, física ou eletrônica, do acervo histórico da Justiça do Trabalho da 7ª Região e para o pleno êxito das ações de resgate da memória da Justiça do Trabalho,

RESOLVE:



Art. 1º Instituir o Programa de Resgate da Memória do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, com os seguintes objetivos:

I - consolidar a memória institucional mediante a realização de inventário dos documentos e das peças, inclusive mobiliário, de interesse histórico;

II - desenvolver o repositório de Memória da Justiça do Trabalho do Ceará;

III - preservar e divulgar o acervo histórico; e

IV - fomentar a pesquisa de temas relacionados à história e à evolução do Direito do Trabalho e da Justiça do Trabalho.

Art. 2º Constituir Comissão para, em conjunto com a Comissão Permanente de Avaliação Documental - CPAD e com a Gestão Documental deste Regional, coordenar as atividades deste Programa.

Art. 3º A Comissão será constituída por meio de portaria da Presidência.

Art. 4º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza, 12 de junho de 2014.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MARIA ROSELI MENDES ALENCAR

Presidente do Tribunal

